## ESTADO DE GOIÁS

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL que autoriza a AMPLIAÇÃO do empreendimento nas condições especificadas abaixo:

| | |
|---|---|
| **SECRETÁRIO(A):** | ANDRÉA VULCANIS |
| **SUBSECRETÁRIO(A):** | JOSE BENTO DA ROCHA |
| **SUPERINTENDENTE(A):** | IALDO ORAQUE DE QUEIROZ |
| Processo: | 20255114 |
| N° Licença | 2026306 |
| Válida até: | 21/02/2031 |

**O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DESTA LICENÇA QUALIFICA ESTE EMPREENDIMENTO COMO SUSTENTÁVEL, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS**

### EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 01.543.032/0001-04

NOME/RAZÃO SOCIAL: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

### EMPREENDIMENTO

NOME: LD 138 KV PIRINEUS - ANÁPOLIS UNIVERSITÁRIO - CORUMBÁ

ENDEREÇO: A LDAT ESTÁ SITUADA A APROXIMADAMENTE 60 KM DA CAPITAL GOIANA, SOB A ABRANGÊNCIA DA REGIONAL ANÁPOLIS DA EQUATORIAL ENERGIA - GOIÁS. A LD INICIA-SE NAS COORDENADAS 16°19'2.25"S E 48°52'1.03"O, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E FINALIZA EM PROPRIEDADE RURAL LOCALIZADA NAS COORDENADAS 16°15'25.96"S E 48°55'22.15"O, NO MESMO MUNICÍPIO POSSUINDO APROXIMADAMENTE 12 KM DE EXTENSÃO., ANÁPOLIS (GO)

### ATIVIDADES REGISTRADAS

| | |
|---|---|
| LINHAS DE TRANSMISSÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > 34.5 KV ≤ 138 KV (EM ÁREA RURAL) | Extensão (km)<br>Valor autorizado: 11,60 Registro eletrônico<br>Valor alterado/ampliado: 0,92<br>Valor total: 12,52 Registro eletrônico |
| REGISTRO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS LINEARES, DE GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRÁULICA, ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA OU TRATAMENTO DE ESGOTO, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS. | Valor autorizado: Não informado Registro eletrônico<br>Valor alterado/ampliado: Não informado |

### ESPÉCIES ARBÓREAS

| ATIVIDADE | NOME | AVALIAÇÃO DE RISCO | QTDE. | PRODUTO | VOLUME | Nº ARVORE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Y1.12 | MACHAERIUM OPACUM - --- | Não avaliada. | 3 | | | |
| Y1.12 | DIMORPHANDRA MOLLIS - --- | Não avaliada. | 2 | | | |
| Y1.12 | MIMOSA CAESALPINIIFOLIA - unha-de-gato, sabiá | Menos preocupante. | 1 | | | |
| Y1.12 | TABEBUIA AUREA - caraiba, cinco folhas do campo, ipe, ipe-amarelo, pao d`arco, paratudo | Protegida | 1 | | | |
| Y1.12 | VOCHYSIA TUCANORUM - Pau de Tucano | Não avaliada. | 1 | | | |

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome | THAMIRIS D'ALMEIDA BALTHAZAR | CPF | 060.945.527-33 |
| Conselho | CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA | Registro | 40121304d |
| Nome | THAMIRIS D'ALMEIDA BALTHAZAR | CPF | 060.945.527-33 |
| Conselho | CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA | Registro | 40121304d |

### AUTORIZAÇÕES

FICA AUTORIZADA, CONFORME O ART. 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 35.851/1954, A PODA, ROÇADA OU CORTE DE ÁRVORES DENTRO DA FAIXA DE SERVIDÃO DA LINHA DE TRANSMISSÃO OU DISTRIBUIÇÃO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA, DESDE QUE OBSERVADOS OS DISTANCIAMENTOS E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NA LEI ESTADUAL Nº 19.423, DE 2016, E QUE ESSAS MANUTENÇÕES SEJAM REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE PELA CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELA LINHA OU POR EMPRESA POR ELA AUTORIZADA E DELEGADA EXPRESSAMENTE.

### VEDAÇÕES

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ZONA(S) DE AMORTECIMENTO DE UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ÁREA(S) DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL.



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 1 de 7

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE NO INTERIOR DA ZONA DE AMORTECIMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO DEFINIDA EM PLANO DE MANEJO OU, NA AUSÊNCIA DESTE, NO LIMITE DE ATÉ 2.000 (DOIS MIL) METROS DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE INSTALADO NO INTERIOR DE RESERVA(S) PARTICULAR(ES) DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN) ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 2.000 (DOIS MIL) METROS DE MONUMENTO(S) OU PAISAGEM(ENS) NATURAL(IS) NOTÁVEL(IS) (CACHOEIRA, CÂNION, PRAIA DE RIO OU PONTO TURÍSTICO NÃO DEFINIDO COMO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO), DEFINIDOS COMO DE ESPECIAL PROTEÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23, INCISO III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE A UMA DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 250 METROS DE CAVIDADES NATURAIS SEM A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO QUE ATESTE, POR MEIO EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A AUSÊNCIA DE CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ÁREA(S) DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP).

FICA VEDADO INUNDAR ÁREAS OU SUPRIMIR VEGETAÇÃO QUE INTEGRA A RESERVA LEGAL DO IMÓVEL VINCULADO AO EMPREENDIMENTO OU DE IMÓVEIS DE TERCEIROS.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SÍTIO(S) E MONUMENTO(S) DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM TERRITÓRIO(S) QUILOMBOLA(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ASSENTAMENTO(S) RURAL(IS).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A DUTO(S) E/OU CANAL(AIS), INCLUINDO SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO (OLEODUTO, GASODUTO, POLIDUTO, CARBODUTO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, MINERODUTO, ADUTORAS, CABOS SUBTERRÂNEOS E OUTROS) PRÉ-EXISTENTE(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A FERROVIA(S) PRÉ-EXISTENTE(S), E SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A BARRAGEM(ENS) E RESERVATÓRIO(S) PRÉ-EXISTENTE(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE SE HOUVER A REMOÇÃO DE PESSOA(S) E/OU INFRAESTRUTURA(S) E BENFEITORIA(S) DE DOMÍNIO PRIVADO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM COM TORRES DE COMUNICAÇÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A PROJETO(S) PREVISTO(S) EM PLANO(S) E OU PROGRAMA(S) GOVERNAMENTAL(IS) APROVADO(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A CONCEPÇÃO DO PROJETO SE ESTE IMPLICAR EM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A CONCEPÇÃO DO PROJETO SE ESTE IMPLICAR NA INCLUSÃO DE ALGUMA ATIVIDADE ACESSÓRIA NÃO AUTORIZADA NA ÚLTIMA LICENÇA EMITIDA.

FICA VEDADA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEA SEM OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO OU DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICO PARA ESTE FIM.

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CASO OCORRA A CRIAÇÃO DE EXPECTATIVAS NEGATIVAS, CONFLITOS E INSEGURANÇA DAS COMUNIDADES LOCALIZADAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CASO OCORRA A PERTURBAÇÃO DA POPULAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DEVIDO À POLUIÇÃO VISUAL.

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CASO OCORRA A PERTURBAÇÃO DA POPULAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA E/OU AFUGENTAMENTO DE FAUNA DEVIDO À EMISSÃO DE MATERIAL PARTICULADO.

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CASO OCORRA A PERTURBAÇÃO DA POPULAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA E/OU AFUGENTAMENTO DE FAUNA DEVIDO À EMISSÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES.

FICA VEDADO REALIZAR O MANUSEIO/ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS NO EMPREENDIMENTO.

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CASO OCORRA A ALTERAÇÃO DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL.

FICA VEDADA A INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DE OFICINA(S) DE MANUTENÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS.

FICA VEDADA A AMPLIAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO SE ESTA ENVOLVER A AQUISIÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE TERRAS.

FICA VEDADA A AMPLIAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO CASO SEJA NECESSÁRIA A MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM PRODUTOS PERIGOSOS.

FICA VEDADA A INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO CASO ESTA IMPLIQUE NA MIGRAÇÃO DE PESSOAS E TRABALHADORES E CONSEQUENTE AUMENTO DA PRESSÃO SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS.

FICA VEDADA A UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS PARA O DESMONTE DE ROCHAS.

FICA VEDADO O ABANDONO DAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO QUE FORAM DESMOBILIZADAS E QUE NÃO TIVERAM DESTINAÇÃO ALTERNATIVA.

FICA VEDADA A AMPLIAÇÃO DA ATIVIDADE CASO OCORRA A GERAÇÃO DE EFLUENTE INDUSTRIAL.



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 2 de 7

FICA VEDADA, DURANTE A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, A UTILIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO OU ARMAZENAMENTO DE SUBSTÂNCIAS CUJAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, BIOLÓGICAS E TOXICOLÓGICAS PODEM ACARRETAR DANOS À SAÚDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE.

FICA VEDADA A UTILIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE OU MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS, MATÉRIAS-PRIMAS E/OU OUTRAS FONTES RADIOATIVAS.

FICA VEDADA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESCAVAÇÃO EM SOLO, CORTES E ATERROS.

FICA VEDADA A REALIZAÇÃO DE DRENAGEM DE ESCAVAÇÃO SE ESTA IMPLICAR NO REBAIXAMENTO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA.

FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DE NOVAS FONTES FIXAS DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS.

FICA VEDADO O ABANDONO DO EMPREENDIMENTO SEM A APROVAÇÃO DE PLANO DE DESATIVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, CONFIGURANDO ATO ILÍCITO ADMINISTRATIVO SUJEITO ÀS SANÇÕES LEGAIS.

FICA VEDADO O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS (CAI) EM ÁREA DE RESERVA LEGAL.

FICA VEDADO O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS (CAI) EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OU DE USO RESTRITO.

**CONDICIONANTES GERAIS**

| | |
|---|---|
| 1 | A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTA LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DA LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DA LICENÇA. |
| 2 | A UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE EMPRÉSTIMO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DO EMPREENDIMENTO SOMENTE PODERÁ OCORRER A PARTIR DE ÁREAS LICENCIADAS. |
| 3 | EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE, A SEMAD PODERÁ ESTABELECER NOVAS EXIGÊNCIAS. |
| 4 | EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE 30 DIAS. |
| 5 | EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA. |
| 6 | ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ÁREA AMPLIADA/ALTERADA. A OPERAÇÃO DEVERÁ SER SOLICITADA MEDIANTE O PROCEDIMENTO DE UNIFICAÇÃO DESTA LICENÇA DE AMPLIAÇÃO/ALTERAÇÃO COM A LICENÇA DE OPERAÇÃO VIGENTE, NA PLATAFORMA IPÊ. |
| 7 | ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUE NÃO SEJAM AS EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADAS. |
| 8 | FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS LICENCIADAS E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE GARANTAM MAIOR EFICIÊNCIA AMBIENTAL DESDE QUE NÃO ENVOLVA ADICIONALIDADE DE IMPACTOS AMBIENTAIS. |
| 9 | FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DOS CAMINHOS DE ACESSO AO EMPREENDIMENTO, INCLUSIVE NA APP |
| 10 | FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM SÍTIOS E MONUMENTOS DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL TOMBADOS, REGISTRADOS E/OU VALORADOS PELO IPHAN, SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DA AUTORIDADE COMPETENTE. |
| 11 | FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM SÍTIOS QUE CONTEMPLEM PAISAGENS TOMBADAS, PAISAGENS NATURAIS RECONHECIDAS OFICIALMENTE, SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. |
| 12 | FICA VEDADO O CARREAMENTO DE SEDIMENTOS PARA CURSOS D`ÁGUA. |
| 13 | INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS, CUMPRIDO O DEVIDO PROCESSO LEGAL E RESPEITADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA. |
| 14 | INFORMAR À SEMAD QUANDO INICIAR A AMPLIAÇÃO/ALTERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. |
| 15 | NO CASO DE COMERCIALIZAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DE ATIVIDADES FORA DA ADA DO EMPREENDIMENTO, DE AREIA, ARGILA OU QUAISQUER BENS MINERAIS DECORRENTES DA OBRA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE OU DE SUA MANUTENÇÃO, DEVERÁ SER OBTIDA AUTORIZAÇÃO DA ANM – AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO. |
| 16 | O PRESENTE ATO AUTORIZATIVO, SEJA ELE LICENÇA OU REGISTRO ELETRÔNICO, ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, AS QUAIS SÃO CONSIDERADAS VERÍDICAS, FICANDO ESTABELECIDO QUE A INVERACIDADE DAS INFORMAÇÕES LEVARÁ AO SEU CANCELAMENTO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. |
| 17 | O PRESENTE ATO AUTORIZATIVO, SEJA NA FORMA DE LICENÇA OU REGISTRO ELETRÔNICO, NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS, CERTIDÕES OU DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. |
| 18 | QUALQUER INTERVENÇÃO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DEVERÁ SER OBJETO DE OUTRA LICENÇA AMBIENTAL. |
| 19 | REQUERER, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 DIAS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA, A SUA RENOVAÇÃO, FICANDO ESTE PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DA SEMAD. |

**CONDICIONANTES ESPECÍFICAS**

| | |
|---|---|
| 20 | CONSIDERAR NO PROJETO EXECUTIVO DO EMPREENDIMENTO A PRIORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO. |

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 3 de 7

| | |
|---|---|
| 21 | ESSA LICENÇA NÃO AUTORIZA IMPACTOS NEGATIVOS IRREVERSÍVEIS EM CAVERNAS COM GRAU MÁXIMO DE RELEVÂNCIA E SUAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA, EM FUNÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. PARA O CASO DE IDENTIFICAÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS IRREVERSÍVEIS EM CAVIDADE NATURAL SUBTERRÂNEA CLASSIFICADA COM GRAU DE RELEVÂNCIA ALTO, MÉDIO OU BAIXO, O EMPREENDEDOR FIRMARÁ COMPENSAÇÃO JUNTO À SEMAD ANTES DA EMISSÃO DA LI. (I) NO CASO DE EMPREENDIMENTO QUE OCASIONE IMPACTO NEGATIVO IRREVERSÍVEL EM CAVIDADE NATURAL SUBTERRÂNEA COM GRAU DE RELEVÂNCIA ALTO, O EMPREENDEDOR DEVERÁ ADOTAR, MEDIDAS E AÇÕES PARA ASSEGURAR A PRESERVAÇÃO, EM CARÁTER PERMANENTE, DE DUAS CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS, COM O MESMO GRAU DE RELEVÂNCIA, DE MESMA LITOLOGIA E COM ATRIBUTOS SIMILARES À QUE SOFREU O IMPACTO, QUE SERÃO CONSIDERADAS CAVIDADES TESTEMUNHO. A PRESERVAÇÃO DAS CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, DEVERÁ SER EFETIVADA EM ÁREA CONTÍNUA E NO MESMO GRUPO GEOLÓGICO DA CAVIDADE QUE SOFREU O IMPACTO. NÃO HAVENDO, NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO, OUTRAS CAVIDADES REPRESENTATIVAS QUE POSSAM SER PRESERVADAS SOB A FORMA DE CAVIDADES TESTEMUNHO, A SEMAD PODERÁ DEFINIR, DE COMUM ACORDO COM O EMPREENDEDOR, OUTRAS FORMAS DE COMPENSAÇÃO. |
| 22 | INFORMAR SOBRE A VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO EM EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO. |
| 23 | PRIORIZAR A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO. |
| 24 | É PROIBIDA A QUEIMA E/OU ENTERRIO DO MATERIAL LENHOSO GERADO PELA SUPRESSÃO DEVENDO O MESMO RECEBER DESTINAÇÃO APROPRIADA. |

### CONDICIONANTES REGULARIZAÇÃO

**As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.**

| | |
|---|---|
| 25 | PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. |

### MEIO BIÓTICO - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

| | |
|---|---|
| 26 | A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMBATIDA E CONTIDA, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE SER INFORMADO COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR A RESPONSABILIDADE PELA RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA. |

### DOCUMENTOS, ALVARÁS, AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS E OUTORGAS

**As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.**

| | |
|---|---|
| 27 | APRESENTAR COMPROVANTE DE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF), PARA A ATIVIDADE Nº 20-2 (FLORESTA NATIVA. EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA MADEIRA OU LENHA E SUBPRODUTOS FLORESTAIS), ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO. |
| 28 | AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. |
| 29 | DEVE SER MANTIDA CÓPIA DESTE ATO AUTORIZATIVO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO EM MEIO FÍSICO OU DIGITAL. |
| 30 | PARA O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES OS RELATÓRIOS, LAUDOS E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER ASSINADOS PELO(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) HABILITADO(S), COM IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART (SEMPRE QUE APLICÁVEL). |
| 31 | PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU |
| 32 | QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VIER A OCORRER NO PROJETO, DENTRO OU FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA), DEVERÁ SER ANTECIPADAMENTE COMUNICADA À SEMAD, ACOMPANHADA DE UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DAS ALTERAÇÕES, SENDO QUE ANTES DE SUA IMPLEMENTAÇÃO, SERÁ NECESSÁRIO SOLICITAR NO SISTEMA IPÊ A LICENÇA DE AMPLIAÇÃO/ALTERAÇÃO OU A DISPENSA, CONFORME ARTIGO 13º, §§ 2º E 3º, PARA AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PELA SEMAD. |

### ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS

| | |
|---|---|
| 33 | O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO. |

### MEIO BIÓTICO - AÇÕES DE MONITORAMENTO DA AVIFAUNA

**As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.**

| | |
|---|---|
| 34 | APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, QUE ATESTE POR MEIO EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A EFICÁCIA DOS MECANISMOS IMPLANTADOS PARA EVITAR A REDUÇÃO LOCAL DE INDIVÍDUOS DA FAUNA, DEVIDO À ELETROPLESSÃO NAS TORRES DE TRANSMISSÃO, SUBSIDIADO PELO MONITORAMENTO DA OCORRÊNCIA DO IMPACTO SOBRE A FAUNA, CONTENDO, NO MÍNIMO:<br>1. A QUANTIDADE POR ESPÉCIE DE ANIMAIS MORTOS POR ELETROPLESSÃO;<br>2. A IDENTIFICAÇÃO DE HOTSPOTS.<br><br>CONSTATADA A INEFICÁCIA E/OU A NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES DOS MECANISMOS, PROMOVÊ-LAS IMEDIATAMENTE E INDEPENDENTEMENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD. PRAZO: 1 (UMA) VEZ AO ANO APRESENTANDO UM RELATÓRIO REFERENTE A CADA ESTAÇÃO DO ANO (CHUVOSA/SECA) DURANTE TODA A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. |
| 35 | APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, QUE ATESTE POR MEIO EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS QUE EVITEM A REDUÇÃO LOCAL DE INDIVÍDUOS DA FAUNA, DEVIDO A ELETROPLESSÃO NAS TORRES DE TRANSMISSÃO. PRAZO: APÓS A CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. |
| 36 | IMPLANTAR NAS TORRES, LINHAS DE TRANSMISSÃO E SUBESTAÇÃO(ÕES) MECANISMOS QUE EVITEM A REDUÇÃO LOCAL DE INDIVÍDUOS DA FAUNA DEVIDO A ELETROPLESSÃO. |

### MEIO SOCIOECONÔMICO - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO, FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO(S) MUNICÍPIO(S) AFETADO(S)

**As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.**

| | |
|---|---|
| 37 | APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS) A PRIORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO. PRAZO: 1 (UMA) VEZ AO ANO. |

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 4 de 7

| | |
|---|---|
| 38 | DIVULGAR POR MEIO DE RÁDIOS LOCAIS, JORNAIS LOCAIS, CARTILHAS, FOLDERS, SITE DA EMPRESA, SINE E/OU OUTROS, EM LINGUAGEM ADEQUADA AO PÚBLICO LOCAL, INFORMAÇÕES SOBRE AS OPORTUNIDADES E POSSIBILIDADES DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO. |

## GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

**As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.**

| | |
|---|---|
| 39 | A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS NO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A EMISSÃO DO MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (MTR) NO SISTEMA MTR-GO. |
| 40 | A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM PRODUTOS CONTAMINADOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EMPREENDIMENTO OU NA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO DEVERÃO SER INFORMADAS IMEDIATAMENTE À SEMAD E AS MEDIDAS PARA CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DEVERÃO SER ADOTADAS IMEDIATAMENTE. |
| 41 | A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM PRODUTOS QUÍMICOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EMPREENDIMENTO OU NA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO DEVERÃO SER INFORMADAS IMEDIATAMENTE À SEMAD E AS MEDIDAS PARA CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DEVERÃO SER ADOTADAS IMEDIATAMENTE. |
| 42 | ACONDICIONAR ADEQUADAMENTE OS RESÍDUOS PERIGOSOS GERADOS NA ATIVIDADE, INCLUINDO EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS, ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO, AGROTÓXICOS OBSOLETOS, BATERIAS, LÂMPADAS FLUORESCENTES, PRODUTOS QUÍMICOS VENCIDOS, SOLVENTES E OUTROS RESÍDUOS QUE OFEREÇAM RISCO AMBIENTAL, EM LOCAL COBERTO, IMPERMEABILIZADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES |
| 43 | APRESENTAR RELATÓRIO CONSOLIDADO DEMONSTRANDO AS AÇÕES DO PGRS DESENVOLVIDO AO LONGO DOS ANOS DE INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DA ATIVIDADE. DEVERÁ SER APRESENTADA UMA AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS, INFORMANDO AS MEDIDAS ADOTADAS EM CASOS DE NÃO CONFORMIDADE E ESTABELECENDO METAS QUANDO APLICÁVEL. |
| 44 | APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROVANDO O ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DOS RESÍDUOS PERIGOSOS GERADOS, COMO EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS, ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO, AGROTÓXICOS OBSOLETOS, BATERIAS, LÂMPADAS FLUORESCENTES, PRODUTOS QUÍMICOS VENCIDOS, SOLVENTES E OUTROS RESÍDUOS QUE REPRESENTEM RISCO AO MEIO AMBIENTE. OS RESÍDUOS DEVEM SER ARMAZENADOS EM LOCAL COBERTO, IMPERMEABILIZADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES, GARANTINDO SEGURANÇA E A PROTEÇÃO AMBIENTAL. |
| 45 | APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DEMONSTRANDO O ADEQUADO ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS PERIGOSOS GERADOS NA ATIVIDADE (EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS, ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO, AGROTÓXICOS OBSOLETOS, ENTRE OUTROS) EM LOCAL COBERTO, IMPERMEABILIZADO E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. |
| 46 | COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SEMAD A OCORRÊNCIA DE QUAISQUER VAZAMENTOS DE ÓLEOS OU COMBUSTÍVEIS OU OUTROS ACIDENTES, RESPONSABILIZANDO-SE PELA ADOÇÃO IMEDIATA DE MEDIDAS PARA CONTROLE DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL E PARA O SANEAMENTO DAS ÁREAS IMPACTADAS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS FORMULADAS PELA SEMAD. |
| 47 | DESTINAR CORRETAMENTE OS RESÍDUOS E EMBALAGENS DE MATERIAIS CONTAMINADOS. |
| 48 | GERENCIAR ADEQUADAMENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, OS RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS GERADOS, DESTINANDO-OS À RECICLAGEM OU RECOLHIMENTO, SEJA PELO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DA LOCALIDADE OU POR MEIOS PRÓPRIOS, PARA DISPOSIÇÃO EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA ESTE FIM. OS RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA. |
| 49 | GERENCIAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS DURANTE AS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NORMAS TÉCNICAS, LEGISLAÇÃO VIGENTE E O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), QUE DEVERÁ SER ELABORADO E IMPLEMENTADO PELO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO. DESTACA-SE QUE A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS POTENCIALMENTE RADIOATIVOS DEVE ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN). |
| 50 | GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE OS RESÍDUOS PERIGOSOS GERADOS, EM ESPECIAL AS EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS BEM COMO ÓLEO DECORRENTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, DENTRE OUTROS, ENCAMINHANDO PARA DESTINAÇÃO FINAL PARA EMPREENDIMENTOS LICENCIADOS. |
| 51 | GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, ADEQUADAMENTE O LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS GERADOS, DESTINANDO-OS À RECICLAGEM OU RECOLHIMENTO, SEJA PELO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DA LOCALIDADE OU POR MEIOS PRÓPRIOS, PARA DISPOSIÇÃO EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA ESTE FIM. OS RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA. |
| 52 | NO REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DEVERÃO SER DEFINIDAS AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS). |
| 53 | ORIENTAR OS COLABORADORES SOBRE AS PRÁTICAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, ABRANGENDO A DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS, A MANUTENÇÃO DE UMA BOA RELAÇÃO COM A COMUNIDADE, A PROTEÇÃO DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS E CAVIDADES NATURAIS, A CONSERVAÇÃO DOS HABITATS E OUTRAS AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E GARANTAM SUSTENTABILIDADE. |
| 54 | OS RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA. |
| 55 | PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO EMPREENDIMENTO. |
| 56 | REALIZAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PERIGOSOS GERADOS NAS OFICINAS DE MANUTENÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, COMO OS RESÍDUOS GERADOS EM FUNÇÃO DAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS DO SISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÓLEOS E GRAXAS (SAO), AS EMBALAGENS DE ÓLEOS E GRAXAS, ÓLEOS USADOS (ÓLEO QUEIMADO), ESTOPAS, EMBALAGENS CONTAMINADAS, DENTRE OUTROS, SOMENTE EM LOCAIS AUTORIZADOS A RECEBER ESSE TIPO DE RESÍDUO, OU POR MEIO DE EMPRESAS AUTORIZADAS E LICENCIADAS PARA ESSE FIM. DEVEM SER MANTIDAS NO EMPREENDIMENTO EVIDÊNCIAS (NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO, TERMO DE RECEBIMENTO, ETC.) DA DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DESTE TIPO DE RESÍDUOS. |
| 57 | SEGREGAR OS RESÍDUOS RECICLÁVEIS GERADOS NA ATIVIDADE E DESTINAR ADEQUADAMENTE, PREFERENCIALMENTE A COOPERATIVAS DA REGIÃO. |
| 58 | TODOS OS RESÍDUOS PERIGOSOS, SÓLIDOS E/OU SEMI-SÓLIDOS, GERADOS NO EMPREENDIMENTO, COMO OS RESÍDUOS GERADOS EM FUNÇÃO DAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS DO SISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÓLEOS E GRAXAS (SAO), LIMPEZA DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEL, EMBALAGENS DE ÓLEOS E GRAXAS, ÓLEOS USADOS (ÓLEO QUEIMADO), ESTOPAS, DENTRE OUTROS, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO EM LOCAIS DEVIDAMENTE LICENCIADOS OU AUTORIZADOS A RECEBER ESSE TIPO DE RESÍDUO, OU POR MEIO DE EMPRESAS AUTORIZADAS E LICENCIADAS PARA ESSE FIM. |

## CONDICIONANTES DE VIABILIDADE AMBIENTAL



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 5 de 7

59 OS IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO EMPREENDIMENTO E QUE NÃO TENHAM SIDO CONSIDERADOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERÃO SER COMUNICADOS IMEDIATAMENTE À SEMAD, ACOMPANHADOS DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO NECESSÁRIAS.

**MEIO FÍSICO - AÇÕES DE CONSERVAÇÃO, SINALIZAÇÃO E CONTROLE DE VIAS**

60 PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

**MEIO FÍSICO/BIÓTICO - AÇÕES PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD)**

61 O ENCERRAMENTO OU SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES SÓ PODERÁ OCORRER APÓS A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, SENDO OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 DIAS ANTES DA PARALISAÇÃO, DE UMA PROPOSTA DETALHADA PARA O DESCOMISSIONAMENTO DAS ATIVIDADES, BEM COMO DE AÇÕES DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS OU QUE PRECISEM PERMANECER CONTROLADAS OU MONITORADAS. ESSAS MEDIDAS DEVEM SER ADOTADAS COM O OBJETIVO DE EVITAR DANOS AMBIENTAIS OU A GERAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL DURANTE E APÓS A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES.

**SEGURANÇA, MONITORAMENTO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS**

62 A SEMAD DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM SITUAÇÕES DE IMPACTOS AMBIENTAIS RESULTANTES DE INTERVENÇÕES EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DERRAMAMENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS NO SOLO OU CORPOS D'ÁGUA, EVENTOS DE MORTALIDADE DE PEIXES NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DO EMPREENDIMENTO, INCÊNCDIOS, ENTRE OUTRAS AÇÕES ADVINDAS DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

**MEDIDAS COMPENSATÓRIAS DA ATIVIDADE AUTORIZADA**

**As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.**

63 APRESENTAR COMPROVANTE DE DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AO ESTADO DE GOIÁS, MEDIANTE LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, DEVERÁ SER EXECUTADA NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS.

64 APRESENTAR PLANO DETALHADO DE UTILIZAÇÃO DO MATERIAL FLORESTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA SEMAD. PRAZO: EM ATÉ 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

**GEOMETRIAS**

ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DA ÁREA A SER AMPLIADA.

ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DE TODO O EMPREENDIMENTO.

ÁREA REQUERIDA PARA CAI.

GEOMETRIA EXTRA: AREA DE INFLUENCIA INDIRETA DO EMPREENDIMENTO

GEOMETRIA EXTRA: ÁREA LICENCIADA EXCLUÍDA NA AMPLIAÇÃO/ALTERAÇÃO

POLIGONAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA (AI) DO EMPREENDIMENTO

POLÍGONO DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) PELO EMPREENDIMENTO

POLÍGONO DO LIMITE DO EMPREENDIMENTO

TRAÇADO DO ACESSO EXTERNO AO EMPREENDIMENTO ATÉ A VIA PRINCIPAL (RODOVIA, ESTRADA VICINAL OU RUA)

**Visualize no mapa**

Endereço para visualizar: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=ECFVVVTLC4Y4DEB**

**OS PARÂMETROS/DADOS/INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO REQUERENTE, NÃO PASSANDO POR VALIDAÇÃO DA SEMAD.**

ÁREA AUTORIZADA PARA CAI (HA): 2,8374

**ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 6 de 7

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **ECFVVVTLC4Y4DEB**

Documento emitido em: **21 de Fevereiro de 2026 às 12:07:07**

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=ECFVVVTLC4Y4DEB&t=LIC**

**Valide com um smartphone**

Documento assinado digitalmente em 23 de Fevereiro de 2026 às 09:38,
por Ialdo Oraque de Queiroz,
CPF 028.659.381-58,
Superintendente.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 7 de 7